

LEI 3023, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a Abrir, na secretaria Municipal de Viação e obras Públicas e na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de CR\$160.200.00,00 (cento e sessenta milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas que especifica..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de CR\$160.200.000,00 (cento e sessenta milhões e duzentos mil cruzeiros), afim de atender as seguintes despesas.

10.07.0212.69 – 3130.12.01-Serv. Terc. Encarg.....	20.000.000,00
13.76.4471.12 – 3130.12.01-Serv. Terc. Encarg.....	200.000,00
10.58.3231.07 – 4110.12.01-Obras e Instalações.....	40.000.000,00
10.60.3261.09 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	3.000.000,00
13.76.4471.12 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	6.000.000,00
13.76.4481.13 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	12.000.000,00
13.76.4491.14 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	11.000.000,00
13.77.4561.16 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	6.000.000,00
16.91.5751.17 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	47.000.000,00
01.01.0012.01 – 3130.01.01-Serv.Terc.Encarg.....	<u>15.000.000,00</u>
Soma.....	160.200.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

10.07.0251.04 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	35.000.000,00
11.62.3461.11 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	80.000.000,00
10.58.3231.08 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	4.000.000,00
13.77.4561.15 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	4.000.000,00
10.58.3231.06 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	13.200.000,00
16.88.5341.21 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	9.000.000,00
01.01.0011.01 – 4110.12.01-Obras e instalações.....	15.000.000,00
Soma.....	160.200.000,00

Art.3º Este credito vigorará até a data de 31 dezembro de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-156/91
Publicado no Jornal Agora nº 4569 de 15/11/1991.